

**PARECER Nº 377/2003 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 4/2002**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Domingos Dissei, visa introduzir alterações e acrescentar dispositivos na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura exemplifica matéria tributária para efeitos de realização de audiências públicas obrigatórias, citando explicitamente o IPTU e a planta genérica de valores, o ISS, o ITBI, a Contribuição de Melhoria, a TLIF - Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento e a TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncios.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, consideramos que a medida proposta vem ao encontro do interesse público, eis que torna mais claro o processo de exame de projetos com grande impacto, tanto para a população como para as finanças municipais. Ademais, as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 09/04/2003

Milton Leite - Presidente

Salim Curiati - Relator

Antonio Carlos Rodrigues

Eliseu Gabriel

José Laurindo

Odilon Guedes

Paulo Frange